



MERCOSUL/GMC/RES. Nº 26/25

**REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE OS DOCUMENTOS COMUNS
NECESSÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ENTORPECENTES E
SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS
(REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC Nº 23/00, 24/00 E 29/02)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções Nº 38/98, 23/00, 24/00, 29/02 e 45/17 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que as Convenções Internacionais das quais os Estados Partes são signatários exigem o controle e a fiscalização de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, prevenindo o uso indevido das mesmas.

Que é necessário cumprir as normas internacionais sobre o controle de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, facilitando o acesso e destacando a importância de harmonizar os critérios regulatórios na região.

Que, é conveniente a atualização do acervo normativo do MERCOSUL, tendo em vista aquelas normas que cumpriram o período de aplicação e/ou que se encontram em desuso ou desatualizadas.

**GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre os documentos comuns necessários para a importação e exportação de entorpecentes e substâncias psicotrópicas", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução se aplicará no território dos Estados Partes, ao comércio entre eles e às importações extrazona.

Art. 3º - Os Estados Partes indicarão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 11 "Saúde" (SGT Nº 11), os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 4º - Revogar as Resoluções GMC Nº 23/00, 24/00 e 29/02.

Art. 5º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 03/V/2026.

CXXXVII GMC - Brasília, 04/XI/25

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE OS DOCUMENTOS COMUNS NECESSÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ENTORPECENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
1. DOCUMENTOS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO/LICENÇA DE IMPORTAÇÃO 1.1. MEDICAMENTO/MATÉRIA-PRIMA: ➤ Habilitação/Registro/Inscrição/Autorização especial da empresa para a realização da operação; ➤ Certificado ou comprovação do registro do produto ou documento que comprove o destino para pesquisa e desenvolvimento; ➤ Fatura pró-forma; ➤ Ponto de entrada.	1. DOCUMENTOS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO/LICENÇA DE EXPORTAÇÃO 1.1. MEDICAMENTO/MATÉRIA-PRIMA: ➤ Habilitação/Registro/Inscrição/Autorização especial da empresa para a realização da operação; ➤ Certificado ou comprovação do registro do produto ou documento que comprove o destino para pesquisa e desenvolvimento; ➤ Certificado ou Autorização de Importação ou Certificado de Não Objeção emitido pelo país importador; ➤ Ponto de saída.
2. DOCUMENTOS PARA DESEMBARAÇO OU FISCALIZAÇÃO PÓS-ENTRADA (*): 2.1. MEDICAMENTO/MATÉRIA-PRIMA ➤ Autorização ou Certificado de Importação ou Certificado de Não Objeção; ➤ Autorização de Exportação ou Certificado de Não Objeção emitido pela Autoridade Competente do país exportador; ➤ Certificado de Controle de Qualidade do lote de partida emitido pelo fabricante.	2. DOCUMENTOS PARA EMBARQUE OU FISCALIZAÇÃO PÓS-SAÍDA (*): 2.1. MEDICAMENTO/MATÉRIA-PRIMA ➤ Autorização ou Certificado de Exportação ou Certificado de Não Objeção.

(*) A Autoridade Sanitária de cada Estado Parte se reserva o direito de solicitar os documentos necessários para o cumprimento de sua legislação sanitária.